

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 98 /2010
132

Egrégio Plenário,

Com o presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares, pretendemos que o evento denominado Copa Jundiapéba de Futebol, realizado anualmente no Distrito de Jundiapéba entre os meses de agosto e dezembro, seja inserido no Calendário Turístico do Município.

O evento mencionado já é tradicional junto à comunidade do distrito é organizado por lideranças da comunidade, em especial o Senhor Florêncio Barbosa e o Senhor Marcos (Marquinhos do Quiosque) sendo considerado hoje, o principal evento esportivo da região, reunindo atletas e agremiações de todo o Distrito e de suas adjacências.

Suas etapas reúnem dezenas de times, além de agregar familiares e amigos que prestigiam a realização do evento, promovendo a integração e a socialização da comunidade, bem-estar e qualidade de vida.

São estas as razões que nos levam a apresentar a presente propositura, na certeza de que o mesmo contará com o beneplácito do Plenário desta Casa.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de junho de 2010.

Jean Lopes
Jean Lopes

Vereador - PCdoB

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Luiz Beraldo de Miranda
Sala das Sessões, em 29 / 06 / 2010

Jean Lopes
2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 98 /2010

(Dispõe sobre a inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências)


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art.1º. – Fica acrescentado, oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, a Copa Jundiapéba de Futebol, realizada anualmente entre os meses de agosto e dezembro, no Distrito de Jundiapéba.

Art.2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de junho de 2010.


Jean Lopes
Vereador - PCdoB